

DO REGIME ACADÊMICO

O ato de matrícula estabelece vínculo contratual de natureza bilateral entre a Faculdade e o acadêmico gerando direitos e deveres entre as partes e a aceitação pelo matriculado das disposições contidas neste Regimento e nas demais normas aprovadas pelos órgãos deliberativos e executivos da Faculdade.

O acadêmico fará matrícula a cada período letivo, de conformidade com o currículo pleno do seu curso, obedecendo ao Calendário Acadêmico, devendo cursar um número não-inferior a 16 (dezesesseis) créditos.

Será permitido cursar menor número que 16 (dezesesseis) créditos apenas aos acadêmicos autorizados pelo Coordenador de Curso, após análise e comprovação de que a Faculdade não oferece a ele possibilidade de cursar mais disciplinas, na estrutura curricular.

Pode ser concedido o trancamento de matrícula, interrompendo temporariamente os estudos para manter o aluno vinculado à Faculdade, respeitando o período determinado no Calendário Acadêmico.

É vedado o trancamento de matrícula no semestre de ingresso nos cursos de graduação.

No requerimento de trancamento deve constar expressamente o período de tempo de trancamento, podendo ser concedido por até 2 (dois) anos ininterruptos ou alternados, com garantia da vaga, somente durante o período concedido.

O retorno aos estudos obrigará o aluno que tiver trancado a matrícula, a cumprir, no seu retorno, o currículo pleno em vigor.

O período letivo em que a matrícula estiver trancada não é computado para efeito de verificação do tempo máximo de integralização do curso.

A matrícula será cancelada nos casos em que:

- a) O acadêmico não renovar sua matrícula no semestre,
- b) O acadêmico transferido não tiver regularizado sua situação pela instituição de origem, mediante Guia de Transferência;
- c) O acadêmico que não renovar sua matrícula, vencido o prazo requerido de trancamento;
- d) O acadêmico estrangeiro que não apresentar visto temporário ou permanente, devidamente concedido por representação consular ou embaixada brasileira no país de origem do acadêmico.

É permitido o retorno para ex-alunos que perderam o vínculo com a Faculdade e que desejam completar a graduação, nos seguintes casos:

- a) Existência da vaga no curso;
- b) Ter o interessado, integralizado antes do cancelamento de sua matrícula acadêmica no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos créditos do currículo pleno do curso, vigente à época do pedido do retorno, respeitado o prazo máximo de dois períodos.

O aluno transferido, bem como o portador de diploma, está sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, aceitos os estudos realizados, com aproveitamento, no curso de origem.

O aproveitamento de estudos será concedido pelo Coordenador do Curso, de acordo com as normas fixadas pelo Colegiado de Curso, observadas as seguintes normas:

a) as matérias componentes dos currículos mínimos de qualquer curso superior, realizadas com aproveitamento, nas instituições de origem, são reconhecidas pela Faculdade, devendo o acadêmico, entretanto, cursar as matérias ou disciplinas obrigatórias constantes do currículo pleno, de acordo com as normas fixadas pelo Conselho Nacional de Educação;

b) para integralização do curso, exigir-se-à carga horária total, não inferior às exigidas na Faculdade;

c) para o aproveitamento de estudos far-se-á necessário que a disciplina cursada na instituição de origem corresponda, no mínimo, à 50% (cinquenta por cento) da carga horária da disciplina correspondente na Faculdade.

d) atender as demais normas da legislação vigente;

Em qualquer época posterior ao primeiro período do curso, a requerimento do interessado, a Faculdade concederá transferência ao aluno matriculado, obedecidas as seguintes normas:

a) Apresentação de atestado de vaga fornecido pela instituição a qual o requerente se destina;

b) Comprovante de que o aluno está amparado pela legislação pertinente à transferência ex-officio, se for o caso;

c) Prova de cumprimento das obrigações do aluno para com a Biblioteca e demais serviços da Faculdade.

DA FREQUÊNCIA

A frequência às aulas e demais atividades escolares, permitida somente aos alunos matriculados, é obrigatória, vedado o abono de faltas.

Independentemente dos demais resultados obtidos, será considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtiver frequência equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades programadas.

A verificação de registro da frequência é de responsabilidade do professor e seu controle é realizado pela Secretaria Acadêmica.

O aluno convocado para o serviço militar obrigatório, bem como as gestantes e os portadores de incapacidade física relativa, têm o direito a atendimento especial na forma da legislação em vigor.

Para efeito de frequência, consideram-se merecedores de “tratamento especial em regime domiciliar”, concedido pelo Coordenador do Curso, mediante referendo do Conselho de Curso, face à apresentação do competente registro médico:

a) As alunas gestantes, a partir do 8º (oitavo) mês de gestação e durante 3 (Três) meses;

b) Os alunos com afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, caracterizadas por: incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos acadêmicos, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais para o prosseguimento das atividades em regime domiciliar; ocorrência isolada ou esporádica.

c) A concessão de tratamento especial em regime domiciliar fica condicionada à garantia de continuidade do progresso pedagógico de aprendizagem.

Como compensação das ausências às aulas, serão atribuídos exercícios domiciliares, sob orientação do professor, sempre que compatíveis com o estado de saúde do aluno e as características das disciplinas e cursos.

DA AVALIAÇÃO

O aproveitamento acadêmico é avaliado pelo acompanhamento contínuo do aluno mediante os resultados por ele obtidos.

Quando da realização de prova oral, é obrigatória a formação de uma banca examinadora, composta de, no mínimo dois professores. Quando a disciplina não dispuser de número suficiente de docentes para a referida formação, poderá ser composta por outro de área afim.

As verificações da aprendizagem serão feitas através de diferenciados instrumentos avaliativos, por período letivo, visando a avaliação progressiva do aproveitamento do aluno e dependendo da forma de verificação, podem ser atribuídos pesos, pelo professor às diferentes atividades.

A cada verificação de aproveitamento é atribuída uma nota, expressa em grau de 0 (zero) a 10 (dez), graduada de décimo, sem arredondamento.

Ao aluno que deixar de comparecer a apenas uma das avaliações é concedida uma segunda chamada, antes da avaliação final, mediante requerimento fundamentado apresentado à Secretaria Acadêmica em tempo hábil de 72 (setenta e duas) horas.

Não tem direito à segunda chamada apenas o aluno que não comparecer às duas avaliações previstas por disciplina, bem como aquele que iniciar uma das avaliações e desistir de concluí-la.

O Exame Final, que tem por finalidade assegurar a avaliação do conjunto ministrado, é realizado ao término do período letivo, devendo o acadêmico ter, no mínimo, média 5,0 (cinco) proporcionada pela média aritmética das verificações de aprendizagem e de outras atividades acadêmicas realizadas no período letivo.

Admite-se o pedido de revisão de prova ou exame, quando requerido à Coordenação do respectivo curso, até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação oficial dos resultados, que será divulgada nos murais da Secretaria Acadêmica.

Deferido o pedido de revisão de prova, o Coordenador de Curso imediatamente notificará o professor da prova, para manifestação no prazo de três (03) dias, para juízo de retratação.

Admitida a procedência pelo professor, mesmo que em parte, do pedido, será o requerente notificado e, imediatamente, comunicada à Secretaria pelo Coordenador de Curso, para as alterações necessárias.

Ao requerente caberá recurso à Comissão de Revisão, nomeada pelo Coordenador do Curso, constituída por três (03) professores do curso, excluída a participação do docente que atribuiu a nota questionada, a qual se manifestará no prazo máximo de cinco dias. Fica instituído como último grau de recurso para revisão de prova o Conselho de Curso a que pertença o requerente. O aluno deve ser notificado formalmente das decisões dos recursos.

Atendida em qualquer caso a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e demais atividades acadêmicas programadas, o aluno é aprovado:

Se obtiver média aritmética igual ou superior a 7,5 (sete e meio) nas verificações do semestre letivo, ficando nesse caso, dispensado da Prova Final;

Caso tiver obtido média entre 5,0 (cinco inteiros) e 7,4 (cinco inteiros e quatro décimos) terá direito à Prova Final, devendo alcançar a média final, no mínimo, igual a 6,0 (seis inteiros), calculada entre a média do período letivo e a nota da Prova Final.

DOS ORGÃOS ESTUDANTIS

São órgãos estudantis, no âmbito da Faculdade:

- a) Diretório Central dos Estudantes - DCE, que congrega todo o corpo discente;
- b) Centros Acadêmicos - CA, um para cada curso da graduação.

Os órgãos estudantis se regem por regulamentos próprios devidamente aprovados pela comunidade estudantil respectiva e encaminhados para conhecimento aos colegiados correspondentes.

DOS DIREITOS E DEVERES

São direitos e deveres dos membros do corpo discente:

- a) Cumprir o Calendário Acadêmico;
- b) Frequentar as aulas e demais atividades curriculares, aplicando a máxima diligência no seu aproveitamento;
- c) Utilizar os serviços da Biblioteca, laboratórios e outros serviços administrativos e técnicos oferecidos pela Faculdade;
- d) Recorrer de decisões dos órgãos deliberativos ou administrativos, respeitando as instâncias previstas neste Regimento;
- e) Observar o regime acadêmico e disciplinar e comportar-se de acordo com os princípios éticos condizentes com a dignidade acadêmica;
- f) Zelar pelo patrimônio posto à disposição da Faculdade pela Mantenedora;
- g) Pagar, nos prazos fixados, os encargos educacionais;

h) Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado.

DO REGIME DISCIPLINAR

O ato da matrícula praticado pelo aluno importa compromisso formal de respeito aos princípios éticos que regem a Faculdade, à dignidade acadêmica, às normas contidas no regimento, e, complementarmente, as legislações baixadas pelos órgãos competentes, constituindo-se infração punível seu desentendimento ou transgressão.

Na aplicação das sanções disciplinares será considerada a gravidade da infração, à vista dos seguintes elementos:

Primariedade do infrator;

Dolo e culpa;

Valor do bem moral, cultural ou material atingido.

Em caso de dano material ao patrimônio da Mantenedora, colocado à disposição da Faculdade, além da sanção disciplinar, o infrator estará obrigado a ressarcimento, após apuração e comprovação do dolo ou culpa.

Os alunos estão sujeitos às seguintes sanções disciplinares:

a) Advertência verbal e escrita;

b) Suspensão;

c) Desligamento.

São competentes para a aplicação das sanções disciplinares aos discentes:

a) De advertência verbal e escrita, o Coordenador do Curso;

b) De suspensão, o Conselho de Curso ao qual pertença o acadêmico;

c) De desligamento, o Diretor.

Da aplicação das sanções de advertência verbal e escrita cabe recurso, em última instância, ao Conselho de Curso a que o acadêmico estiver vinculado. Da sanção de suspensão, em último recurso, ao Diretor e, finalmente, da sanção de desligamento, ao Conselho Superior.

O registro das sanções aplicadas deverá ser feito em livro próprio, não constando do histórico escolar do aluno.

Orientações básicas para ter um bom desempenho na Faculdade

- Crie um horário de estudo diário para revisar as matérias do dia. Não deixe pra estudar tudo no dia anterior a prova.
- Escolha um local adequado para os estudos. Ele deve ser iluminado, ventilado, silencioso e organizado.
- Formule estratégias: quando iniciar o estudo não atenda telefone, escreva em um papel as etapas que você deve percorrer naquele dia e assinale as vencidas para dar estímulo.
- Concentre-se em uma tarefa de cada vez.

- Domine seu tempo de estudo: organize horário específico para estudos e pesquisas, tenha em mente que seu tempo é limitado, planeje um estudo diário, comece os estudos na hora, mesmo sem vontade e faça pequenos intervalos para esticar.
- Intercale o estudo de disciplinas mais fáceis e mais difíceis. Comece pelo que tem mais facilidade para não desanimar logo de cara, depois passe para a mais complicada. Em seguida, volte a se dedicar a uma matéria que gosta
- Descubra seu estilo de aprendizado para aproveitar melhor seu tempo.
- Elimine os maus hábitos. Desorganização, poucas horas de sono por dia, má alimentação, deixar tudo para a última hora, chegar atrasado e matar aulas, pouco exercício físico e fazer leituras superficiais são atitudes que não combinam com vida acadêmica.
- Faça muitas perguntas durante as aulas para esclarecer todas as dúvidas. Não deixe nada passar.
- Use e abuse do dicionário, pois só assim você irá aumentar seu vocabulário e entender melhor os textos
- Assista a filmes, leia livros e jornais para aprender mais e de maneira mais leve.
- Faça um levantamento de sua situação em cada matéria com o objetivo de descobrir em qual você deve se concentrar.
- Nunca estude uma matéria mais que uma hora e meia sem intervalos.
- Consulte todas as suas anotações e resumos feitos anteriormente.
- Refaça exames e provas antigas para se familiarizar com o estilo de questões.
- Procure ter uma vida agradável na faculdade, faça amigos e aproveite as atividades extra-classes.

A FIESC deseja à todos muito sucesso nos estudos!